



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CAMPUS PORTO VELHO

## **EDITAL 002/2018/DCS**

### **EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE e VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO CAMPUS DE PORTO VELHO**

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço n.º 005/DCS/2018, de 27 de abril 2018., publicada no boletim de serviço nº 038 de 08/05/2018, para coordenar o processo eleitoral que indica os (as) representantes docentes para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Sociais, conforme aprovado em reunião ordinária do dia 24 de abril de 2018, constante em ata, na observância do Art. 40, parágrafo único do Regimento Interno da UNIR, do Art. 26, parágrafo Único do Estatuto da UNIR e da Resolução N° 15/CONSAD/25/04/2001, torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento dos Cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento de Ciências Sociais - Campus de Porto Velho e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

#### **1. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Chefe e Vice-Chefe de Departamento de Ciências Sociais, do Campus de Porto Velho;
- 1.2. Poderão concorrer, para os cargos de Chefe e de Vice-Chefe de Departamento, os docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de 40 horas (DE ou T40), ocupantes dos cargos de professor, lotados no Departamento de Ciências Sociais do Campus Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 1.3. É vedada a inscrição em mais de um cargo;
- 1.4. É vedado o requerimento de alteração de posição de inscrição, mesmo antes da homologação pública das mesmas;
- 1.5. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas.
- 1.6. O candidato, para ser eleito, deverá atingir o percentual de 50% mais um voto válido.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período de inscrição: **21 a 25 de maio de 2018**;
- 2.2. Horário: **das 9h às 12h** ou via e-mail institucional do Departamento (devendo, neste caso, ser escaneado, conforme item 2.4.);
- 2.3. Local: Departamento de Ciências Sociais;
- 2.4. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser digitado ou de próprio punho, legível, constando identificação e qualificação do candidato, e o cargo pleiteado;
- 2.5. A homologação das inscrições será no dia **28 de maio de 2018** no Departamento de Ciências Sociais.

#### **3. DOS ELEITORES**

Serão considerados eleitores:

- 3.1. Docentes lotados no Departamento de Ciências Sociais – UNIR, Campus de Porto Velho;
- 3.2. Técnico-Administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento de Ciências Sociais – Campus de Porto Velho;
- 3.3. Alunos regularmente matriculados no curso de Graduação em Ciências Sociais da UNIR - Campus de Porto Velho;
- 3.4. Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de formação profissional;
- 3.5. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez;
- 3.6. O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. A votação será no dia **05 de junho de 2018** (terça -feira), **das 14h30min às 20h**, na sala 122 (Departamento de Ciências Sociais), Bloco 2C, andar térreo, Prédio do Departamento de Ciências Sociais (ao lado da biblioteca), Campus Porto Velho;

4.2. Os mesários convocarão a lançar a assinatura na lista presencial de prática de voto e, em seguida, o votante receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.

4.3. Os votos serão depositados em urnas específicas para cada categoria e invioláveis, cujo lacre será realizado pelos membros da comissão no ato de abertura dos trabalhos, bem como ao final.

4.4 Serão observados, durante a votação, os seguintes procedimentos:

a) a ordem de votação será de chegada do eleitor;

b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de Documento de identificação;

c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de sua categoria;

d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista própria e, em seguida receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;

e) os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

f) em local indevassável, o eleitor assinalará com um X no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência;

g) a cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão Eleitoral;

h) o voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;

i) a interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral;

## 5. DA APURAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos;

5.2. Iniciada a apuração, não haverá interrupção dos trabalhos, até promulgação do resultado final;

5.3. Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação em Ata de Votação;

5.4. No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

5.5. Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados;

5.6. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração;

5.7. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

O Resultado Final (RF) da eleição será calculado pela relação:

$$RF = RFD + RFA + RFT$$

Em que:

$$RFD = PD * (1,78 * TDEV + T40V + 0,59 * T20V); \quad RFA = PA * TDAVV; \quad RFT = PT * TGEAVV$$

$$PD = \frac{0,70 * TGEA}{1,78 * TDE + T40 + 0,59 * T20}; \quad PA = \frac{0,15 * TGEA}{TDAV} \quad e \quad PT = \frac{0,15 * TGEA}{TTAAV}$$

Sendo:

**PD:** Peso do segmento docente;

**PA:** Peso do segmento discente;

**PT:** Peso do segmento dos técnico-administrativos;

**TDE:** Total de docentes DE votantes;

**T40:** Total de docentes T40 votantes;

**T20:** Total de docentes T20 votantes;

**TGEA:** Total global dos eleitores votantes;

**TDAV:** Total dos discentes votantes;

**TTAAV:** Total de técnico-administrativos votantes;

**RFD:** Resultado final de docentes;

**RFA:** Resultado final de alunos;

**RFT:** Resultado final de técnicos;

**TDEV:** Total de docentes DE que votaram;

**T40V:** Total de docentes T40 que votaram;

**T20V:** Total de docentes T20 que votaram;

**TDAVV:** Total de alunos que votaram;

**TGEAVV:** Total de técnicos que votaram.

5.8. Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:

a) Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas, depositadas na urna, por segmento;

b) Número de votos válidos, nulos e brancos;

c) Assinaturas dos apuradores.

5.9. No caso de empate, no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a) O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR, e;

b) O mais idoso.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos referentes ao Edital deverão ser entregues conforme cronograma anexo, via e-mail [cienciassociais@unir.br](mailto:cienciassociais@unir.br), depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral – em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento –, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão;

6.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento de Ciências Sociais, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos editalícios.

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos Chefe e Vice-Chefe de Departamento eleitos será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, artigo 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. A Comissão Eleitoral providenciará a reciclagem das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das Atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos;

8.2. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2018.



\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Estevão Rafael Fernandes - Presidente  
Ordem de Serviço n.º 005/DCS/2018, de 27 de abril 2018.

\_\_\_\_\_  
Profª Dra. Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos - Membro  
Ordem de Serviço n.º 005/DCS/2018, de 27 de abril 2018.

\_\_\_\_\_  
Ícaro Albarã Franco Gomes - Membro  
Ordem de Serviço n.º 005/DCS/2018, de 27 de abril 2018.  
Representante Técnico

\_\_\_\_\_  
Caio Helmer Gomes de Carvalho - Membro  
Ordem de Serviço n.º 005/DCS/2018, de 27 de abril 2018.  
Representante Discente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CAMPUS PORTO VELHO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE  
CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Publicação do Edital	15/05
Recurso ao edital	17/05
Resposta aos recursos	19/05
Inscrições	21 a 25/05
Homologação das inscrições	28/05
Recebimento de Recurso contra a homologação	29/05
Publicação do Resultado dos Recursos	30/05
Período de campanha eleitoral	31/05 a 04/06
Votação	05/06
Apuração	05/06
Resultado da Apuração	05/06
Recebimento de recurso contra a Votação	06/06
Resultado do Recurso	06/06
Resultado Final	06/06
Posse dos novos Chefe e Subchefe	07/06

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

Prof. Dr. Estevão Rafael Fernandes  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Ordem de Serviço n.º 005/DCS/2018, de 27 de abril 2018.